

Regulamento do

Prémio APA

Considerando que:

- (a) na prossecução do objeto previsto no artigo 2.º dos seus Estatutos, a Associação Portuguesa de Arbitragem (**APA**) pretende estimular a participação dos alunos de Faculdades de Direito Portuguesas em *Moot Courts* de arbitragem;
- (b) o *Willem C. Vis International Commercial Arbitration Moot*, também conhecido como *Vis Moot* (**COMPETIÇÃO**), é o mais importante *Moot Court* de arbitragem comercial a nível internacional;
- (c) a participação na **COMPETIÇÃO** envolve custos, nomeadamente no que concerne à taxa de inscrição e a viagens para participação em *Pre-Moots* e nas rondas finais em Viena;
- (d) a participação em *Pre-Moots* contribui para um melhor desempenho das equipas, dando ainda visibilidade externa às equipas compostas por alunos de Faculdades de Direito Portuguesas (**EQUIPAS**);
- (e) é importante garantir, por um lado, um apoio com carácter de permanência e, por outro lado, premiar a **EQUIPA** que tenha a melhor classificação na **COMPETIÇÃO**;

a APA estabelece o Prémio APA (**PRÉMIO**), que se rege pelo seguinte Regulamento (**REGULAMENTO**):

Artigo 1.º

1. O **PRÉMIO** tem duas componentes:
 - (i) a atribuição de uma bolsa, no valor pecuniário de EUR1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros) a distribuir equitativamente pelas **EQUIPAS** que se tenham inscrito na **COMPETIÇÃO** (**BOLSA**); e
 - (ii) a atribuição de uma distinção, à **EQUIPA** que tenha obtido a melhor classificação na **COMPETIÇÃO** e que preencha as condições previstas no artigo 4.º, no valor pecuniário de EUR750,00 (setecentos e cinquenta euros) (**DISTINÇÃO**).
2. A APA, através dos meios que a mesma considere adequados, poderá divulgar os nomes dos participantes nas **EQUIPAS**, seus *coaches* e, bem assim, a classificação das mesmas na **COMPETIÇÃO**.



Artigo 2.º

1. O processo de candidatura à BOLSA deve dar entrada nos serviços administrativos da APA até à data que for fixada em cada ano civil pela Direção da APA, a qual deverá ter em conta o calendário da COMPETIÇÃO, e em particular a data-limite para o envio dos formulários de inscrição, tal como em cada ano definidos no *site* da COMPETIÇÃO (www.vismoot.org).
2. O processo de candidatura à BOLSA deve ser instruído com os seguintes elementos:
 - (i) formulário de candidatura, disponibilizado pela APA, devidamente preenchido e assinado pelos membros da EQUIPA e pelos *coaches*; e
 - (ii) documento comprovativo da inscrição da equipa na COMPETIÇÃO.
3. A APA procurará atribuir a BOLSA às EQUIPAS em data razoavelmente anterior à data-limite para o pagamento da taxa de inscrição tal como em cada ano definida no *site* da COMPETIÇÃO (www.vismoot.org).
4. Na eventualidade de não serem submetidas quaisquer candidaturas dentro do prazo referido em 2 *supra*, a BOLSA não será atribuída.

Artigo 3.º

1. No prazo de 10 dias corridos a contar da divulgação da classificação obtida pelas equipas participantes na fase final da COMPETIÇÃO, as EQUIPAS deverão informar os serviços administrativos da APA da respetiva classificação.
2. No mesmo prazo, as EQUIPAS deverão informar os serviços administrativos da APA dos *Pre-Moots* em que participaram e da respetiva classificação (quando esta tenha sido divulgada).
3. A DISTINÇÃO será entregue pela Direção da APA à EQUIPA que tenha obtido a melhor classificação na COMPETIÇÃO em cerimónia integrada no *APA Arbitration Day*, a realizar anualmente.
4. Para efeitos da DISTINÇÃO, considera-se que obteve a melhor classificação na COMPETIÇÃO:
 - (i) a EQUIPA mais bem classificada nas rondas eliminatórias da fase final da COMPETIÇÃO;
 - (ii) caso a eliminação das EQUIPAS ocorra na mesma ronda eliminatória da fase final da COMPETIÇÃO, a EQUIPA mais bem classificada nas rondas gerais da fase final; e
 - (iii) caso nenhuma EQUIPA se qualifique para as rondas eliminatórias da fase final da COMPETIÇÃO, a EQUIPA mais bem classificada na ronda geral dessa fase final.
5. Caso as EQUIPAS obtenham classificações equivalentes na ronda geral da fase final da COMPETIÇÃO, a DISTINÇÃO será entregue pela Direção da APA de acordo com os critérios que entender relevantes.



6. A EQUIPA que tenha obtido a melhor classificação na COMPETIÇÃO compromete-se a estar presente no *APA Arbitration Day* para receber a DISTINÇÃO.

Artigo 4.º

A DISTINÇÃO apenas será atribuída se a EQUIPA que tenha obtido a melhor classificação na COMPETIÇÃO:

- (i) tiver recebido BOLSA nos termos do artigo 2.º *supra*;
- (ii) tiver participado no *Pre-Moot* de Lisboa organizado pela APA, se o mesmo tiver tido lugar no ano em causa;
- (iii) tiver participado nas rondas orais da COMPETIÇÃO;
- (iv) tiver atempadamente informado os serviços administrativos da APA da respetiva classificação final na COMPETIÇÃO e dos *Pre-Moots* em que tenha participado; e
- (v) participar no *APA Arbitration Day*.

Artigo 5.º

Na eventualidade de ter conhecimento de qualquer impedimento ou da violação das regras do presente REGULAMENTO, a Direção da APA poderá deliberar que a BOLSA ou a DISTINÇÃO não sejam atribuídas ou determinar a anulação da atribuição de alguma BOLSA ou DISTINÇÃO anterior, com a consequente devolução das quantias que já tenham sido pagas a esse título e a eventual responsabilização da EQUIPA nos termos que sejam aplicáveis.

Artigo 6.º

O presente REGULAMENTO é aprovado pela Direção da APA e pode ser alterado, em qualquer momento, por deliberação desta Direção.

Lisboa, 24 de janeiro de 2022